TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Registro de preços visando realizar futura aquisição de uniformes, vestuários, calçados e acessórios personalizados, para atender às necessidades do Município.
1.2. O objeto compreende, conforme as especificidades de cada item, a confecção, personalização, acabamento e fornecimento de uniformes, vestuários, calçados e acessórios, observadas as características de composição, dimensões, tamanhos, numerações, cores, resistência, conforto, proteção e demais requisitos técnicos estabelecidos nas respectivas especificações, incluindo, quando aplicável, a aplicação de brasões, logomarcas, bordados, estampas, sublimações e outros elementos de identificação institucional.

2. DA NECESSIDADE:

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a disponibilidade de uniformes, vestuários, calçados e acessórios personalizados, destinados à identificação funcional e institucional dos servidores públicos municipais, à padronização da apresentação das equipes, à promoção de condições adequadas de conforto, segurança e proteção no desempenho das atividades administrativas, institucionais, assistenciais e operacionais, bem como ao atendimento das necessidades de vestuário e calçados dos estudantes da rede municipal de ensino.
2.2. A demanda foi constituída a partir do levantamento das necessidades dos órgãos municipais, contemplando a Prefeitura Municipal, a Secretaria Municipal de Educação, o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde, abrangendo materiais de utilização comum e itens destinados ao atendimento de necessidades específicas das respectivas áreas de atuação, consideradas as particularidades das atividades desenvolvidas e dos públicos atendidos.
2.3. Os materiais possuem diferentes finalidades e abrangem, entre outros, camisas, camisetas, bermudas, short-saias, calças, conjuntos de vestuário profissional, jalecos, coletes, bonés, chapéus, bolsas, sacochilas, conjuntos impermeáveis, botinas, tênis, papetes e meias, com características específicas de composição, resistência, conforto, proteção, identificação e personalização, conforme as especificações e os quantitativos estabelecidos neste termo de referência.
2.4. No âmbito administrativo e institucional, os materiais destinam-se à identificação funcional dos servidores, à padronização da apresentação das equipes municipais e à promoção de condições apropriadas ao desempenho das atividades internas e externas, abrangendo profissionais administrativos, recepcionistas, auxiliares de cozinha, motoristas, equipes de serviços gerais e trabalhadores envolvidos em atividades operacionais, considerando as particularidades de suas funções e dos respectivos ambientes de trabalho.
2.5. No âmbito da educação, a necessidade compreende o atendimento dos estudantes regularmente matriculados na rede municipal de ensino, mediante disponibilização de vestuário e calçados escolares adequados às diferentes faixas etárias e características físicas dos alunos, contribuindo para a padronização da apresentação, identificação institucional, segurança, conforto e participação nas atividades pedagógicas, recreativas e esportivas, além de favorecer condições mais igualitárias de acesso e permanência no ambiente escolar, especialmente para estudantes pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
2.6. No âmbito da assistência social, os materiais destinam-se à identificação funcional e institucional dos servidores e colaboradores envolvidos nas atividades administrativas e socioassistenciais, abrangendo atendimento ao público, acompanhamento de famílias e indivíduos, visitas domiciliares, ações comunitárias, campanhas, projetos, atividades coletivas e demais iniciativas relacionadas à política municipal de assistência social. A necessidade compreende, ainda, condições adequadas de apresentação, conforto, mobilidade e proteção dos profissionais que desempenham atividades externas, contribuindo para o reconhecimento das equipes pela população e para a organização dos serviços socioassistenciais.

2.7. No âmbito da saúde, a necessidade compreende a identificação e a padronização da apresentação dos profissionais vinculados às unidades e aos serviços municipais, abrangendo equipes assistenciais, agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias, profissionais da vigilância sanitária, recepcionistas, motoristas, auxiliares de limpeza e demais servidores envolvidos nas atividades administrativas, assistenciais e operacionais. Os materiais também se destinam ao atendimento das particularidades das atividades externas, visitas domiciliares, ações de vigilância em saúde, campanhas preventivas, procedimentos assistenciais e rotinas de higienização das unidades, observadas as condições específicas de conforto, proteção, resistência, mobilidade e identificação funcional.
2.8. A disponibilidade dos materiais é necessária para assegurar a adequada identificação dos servidores e profissionais perante a população, fortalecer a identidade institucional dos órgãos municipais, promover a padronização da apresentação das equipes, proporcionar condições apropriadas de conforto e proteção durante o desempenho das atividades e atender às necessidades dos estudantes da rede pública municipal, contribuindo para a organização, segurança e regularidade dos serviços públicos.
2.9. A ausência ou insuficiência desses materiais poderá comprometer a identificação funcional dos servidores, prejudicar a padronização institucional, ocasionar inadequações nas condições de apresentação e proteção dos profissionais, dificultar o reconhecimento das equipes pelos usuários dos serviços públicos e limitar o atendimento das necessidades de vestuário e calçados escolares, com possíveis repercussões sobre a organização das atividades administrativas, assistenciais, operacionais e educacionais.
2.10. Considerando a recorrência da necessidade, a diversidade dos materiais, as diferentes características de utilização, o desgaste natural decorrente do uso cotidiano, as alterações nos quadros funcionais, a realização periódica de campanhas e atividades institucionais, as demandas da rede municipal de ensino e a participação de diferentes órgãos municipais, mostra-se adequada a realização de procedimento conjunto mediante sistema de registro de preços, permitindo aquisições parceladas, conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da ata de registro de preços.

3. DA JUSTIFICATIVA DE SELEÇÃO DA MODALIDADE ADEQUADA:
3.1. Considerando que os uniformes, vestuários, calçados e acessórios personalizados objeto da presente contratação possuem padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais de mercado, abrangendo características de composição dos materiais, dimensões, tamanhos, cores, resistência, acabamento, conforto, proteção e personalização, mostra-se adequada a adoção da modalidade pregão, sob a forma eletrônica, por se tratar de bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.2. Considerando que as necessidades dos órgãos municipais apresentam características recorrentes e variáveis, relacionadas ao desgaste natural dos materiais, às alterações nos quadros funcionais, às atividades institucionais, às campanhas e ações desenvolvidas pelos órgãos e às demandas da rede municipal de ensino, sendo conveniente que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente identificadas durante a vigência da futura ata de registro de preços, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.
3.3. Considerando o disposto no art. 113 do Decreto Municipal nº 01/2025, segundo o qual a modalidade pregão será adotada sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, condição verificada na presente demanda, uma vez que os materiais pretendidos podem ser caracterizados mediante requisitos técnicos objetivos, sem necessidade de avaliação predominantemente subjetiva ou de soluções de natureza especial.
3.4. Considerando o disposto no art. 68, § 1º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 01/2025, que autoriza a utilização do sistema de registro de preços quando, em razão da natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, circunstância compatível com a necessidade de atendimento gradual e variável dos órgãos

participantes, observados os quantitativos máximos estimados e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.
3.5. Considerando, ainda, que o levantamento de mercado demonstra a existência de fornecedores aptos ao atendimento da demanda, abrangendo empresas especializadas na confecção, comercialização e personalização de uniformes, vestuários, calçados e acessórios, cujas características podem ser objetivamente especificadas, favorecendo a competitividade do certame e a obtenção de propostas economicamente vantajosas para a administração pública.
3.6. Considerando que os materiais apresentam características individualizáveis, com especificações, unidades de medida e quantitativos próprios, permitindo a disputa independente de cada item, sem prejuízo à funcionalidade dos produtos ou à adequada satisfação das necessidades administrativas, mostra-se pertinente a adoção do critério de julgamento de menor preço por item, favorecendo a ampliação da competitividade e a participação de fornecedores especializados em diferentes categorias de materiais.
3.7. Diante das considerações expostas, ficam definidos os seguintes parâmetros:
a) Modalidade de licitação: Pregão eletrônico;
b) Critério de julgamento: Menor preço por item;
c) Sistema de registro de preços: Sim, considerando a natureza recorrente e variável da demanda, a participação de diferentes órgãos municipais, a conveniência de aquisições parceladas e a impossibilidade de definição precisa dos quantitativos que serão efetivamente demandados e dos momentos em que ocorrerão as respectivas solicitações durante a vigência da ata; e
d) Tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte: Aplicável na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e da regulamentação pertinente, observadas as condições legais de enquadramento, os limites aplicáveis e as disposições estabelecidas no instrumento convocatório.

4. DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:
4.1. O fornecimento dos uniformes, vestuários, calçados e acessórios personalizados ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades dos órgãos participantes, mediante emissão da respectiva ordem de fornecimento, observados os quantitativos registrados, as especificações técnicas dos materiais e as condições estabelecidas neste termo de referência.
4.2. As entregas deverão ser realizadas no endereço indicado na ordem de fornecimento, localizado no Município de Graccho Cardoso/SE, em dias úteis e durante o horário de expediente, salvo quando expressamente estabelecida condição diversa pela administração, em razão da natureza do item, da organização das unidades administrativas ou das atividades a serem atendidas.
4.3. Nos itens personalizados, a confecção deverá observar as artes, logomarcas, brasões, textos, identificações funcionais, cores, padrões visuais, posicionamento dos elementos gráficos e demais características fornecidas ou previamente aprovadas pelo órgão solicitante, quando aplicável, respeitando integralmente as especificações técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos neste termo de referência.
4.4. A contratada deverá observar os tamanhos, numerações, medidas e demais características dimensionais indicadas pelo órgão solicitante, respeitando as faixas de tamanhos e numerações previstas nas especificações de cada item. As respectivas informações serão disponibilizadas pela administração na ocasião da solicitação, conforme as necessidades dos servidores, profissionais ou estudantes destinatários dos materiais.
4.5. Quando necessária a definição de características específicas de personalização, a contratada deverá apresentar previamente ao órgão solicitante, para análise e aprovação, modelo digital, arte ilustrativa ou representação equivalente que permita verificar a disposição dos elementos visuais, cores, dimensões, textos e demais características previstas, ficando a confecção condicionada à aprovação da administração.
4.6. A aprovação dos elementos de personalização não afastará a responsabilidade da contratada pela observância das especificações técnicas, pela qualidade dos materiais

empregados, pela fidelidade dos padrões aprovados e pela adequada execução dos procedimentos necessários à confecção dos produtos.
4.7. Os materiais deverão ser confeccionados com observância das características de composição, gramatura, resistência, acabamento, costura, modelagem, conforto, proteção e demais requisitos previstos nas respectivas especificações, assegurando sua compatibilidade com as finalidades institucionais, funcionais, operacionais ou escolares a que se destinam.
4.8. Nos itens destinados à proteção dos trabalhadores, deverão ser observadas as características técnicas e os requisitos de segurança previstos nas especificações, inclusive quanto à resistência dos materiais, propriedades de proteção solar, impermeabilidade, visibilidade e certificações aplicáveis, quando exigidas, de modo a assegurar a adequação dos produtos às condições de utilização previstas.
4.9. Os uniformes e demais peças de vestuário deverão apresentar acabamento adequado, costuras regulares e resistentes, ausência de fios soltos, deformações, manchas, falhas de tingimento ou quaisquer defeitos capazes de comprometer sua aparência, resistência, conforto ou durabilidade, observadas as particularidades de cada material.
4.10. Os calçados deverão apresentar integridade estrutural, acabamento uniforme, numeração compatível com a solicitação, adequada fixação dos componentes, resistência dos materiais e conformidade com as características de conforto, segurança e utilização estabelecidas nas especificações, não sendo admitidos produtos com deformações, falhas de montagem, descolamentos ou defeitos que comprometam sua funcionalidade.
4.11. As personalizações realizadas por meio de bordado, silk screen, sublimação ou outros processos previstos nas especificações deverão apresentar adequada definição visual, uniformidade de cores, posicionamento compatível com o modelo aprovado e resistência compatível com a utilização ordinária dos materiais, não sendo admitidas falhas de impressão, desalinhamentos, manchas ou defeitos de acabamento.
4.12. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, de maneira a preservar sua integridade, limpeza, apresentação e características originais durante o transporte e o armazenamento, observadas as particularidades de cada item. Quando aplicável, deverão estar identificados por tamanho, numeração, modelo ou outra característica necessária à conferência e à organização pelo órgão solicitante.
4.13. O recebimento será realizado por servidor designado pela autoridade competente, responsável pela conferência quantitativa e qualitativa dos materiais entregues, observadas as especificações deste termo de referência, as condições da proposta vencedora, os padrões de personalização aprovados e as informações constantes da respectiva ordem de fornecimento.
4.14. O recebimento compreenderá, dentre outras, as seguintes verificações:
a) Compatibilidade entre os materiais entregues e as especificações deste termo de referência, da proposta vencedora e da ordem de fornecimento;
b) Quantidade entregue em conformidade com a ordem de fornecimento e com os quantitativos autorizados pelo órgão solicitante;
c) Correspondência dos tamanhos, numerações, medidas, modelos e demais características dimensionais com as informações previamente indicadas pela administração;
d) Integridade física, qualidade dos materiais empregados, regularidade das costuras, acabamento, resistência e ausência de defeitos aparentes;
e) Conformidade da composição dos tecidos, gramaturas, cores, características de proteção, resistência, impermeabilidade e demais requisitos técnicos previstos nas especificações;
f) Adequação dos calçados quanto à numeração, acabamento, integridade estrutural, fixação dos componentes e características técnicas exigidas;
g) Correspondência entre as artes, logomarcas, brasões, textos, identificações funcionais e demais elementos de personalização previamente aprovados e aqueles efetivamente aplicados aos materiais;
h) Qualidade dos bordados, impressões, sublimações e demais processos de personalização, especialmente quanto à definição visual, uniformidade das cores, posicionamento e acabamento;

i) Conformidade das certificações, identificações técnicas e requisitos de segurança exigidos para os materiais destinados à proteção dos trabalhadores, quando aplicável; e
j) Ausência de avarias, manchas, deformações, falhas de fabricação, defeitos de costura, descolamentos, irregularidades de personalização ou quaisquer vícios capazes de comprometer a finalidade, a qualidade, a segurança ou a durabilidade dos materiais.
4.15. A administração poderá solicitar a apresentação de informações técnicas, etiquetas de composição, documentos de identificação dos materiais e demais elementos necessários à verificação da conformidade dos produtos, quando pertinentes às especificações e às exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
4.16. O transporte, acondicionamento, carga, descarga e demais procedimentos necessários à entrega dos materiais serão de inteira responsabilidade da contratada, incluindo todas as despesas com pessoal, equipamentos, embalagens, deslocamentos e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento da ordem de fornecimento.
4.17. Constatada qualquer irregularidade, desconformidade ou defeito nos materiais entregues, a administração poderá rejeitá-los, no todo ou em parte, devendo a contratada promover sua substituição ou correção, conforme a natureza da irregularidade, sem qualquer ônus adicional para o órgão solicitante e sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais.
4.18. A substituição ou correção dos materiais deverá assegurar integral conformidade com as especificações técnicas, os padrões de qualidade, as características dimensionais e os elementos de personalização exigidos, permanecendo a contratada responsável por todos os custos decorrentes das providências necessárias à regularização.
4.19. O recebimento dos materiais não afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos de fabricação, inadequações de qualidade ou desconformidades identificadas posteriormente, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.
4.20. A fiscalização exercida pela administração municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, pela qualidade dos materiais, pela conformidade das personalizações e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS:

5.1. O critério de julgamento da futura licitação será o de Menor Preço por Item, possibilitando a ampla disputa entre fornecedores e a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item integrante da contratação.
5.2. As especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e respectivos valores de referência são os constantes da planilha a seguir:

Item	Descritivo	Unid.	Qtd.	V. Unit. (R$)	V. Total (R$)
1	Bermuda escolar em helanca, 82% poliéster/18% algodão, gramatura 290 g/m², com detalhes laterais, elástico na cintura e Brasão de Graccho Cardoso, tamanhos 00 a XG.	UND	1.000	32,26	32.260,00
2	Bolsa em lona nº 10, 100% algodão, para Agentes de Saúde e Endemias, a tiracolo, regulável, com divisões internas, bolso e alça reforçada.	UND	30	113,75	3.412,50
3	Boné em brim/sarja, tamanho ajustável, fechamento traseiro, silk screen frontal e texto lateral, conforme modelo da Administração.	UND	100	27,16	2.716,00
4	Botina tipo coturno, 1ª linha, couro nobuck, cor preta, modelo BAF, fechamento em cadarço, solado bidensidade, palmilha sintética, tamanho a definir. CA 27.300 e normas ABNT NBR ISO 20344, 20345 e 20347.	Pares	300	149,13	44.739,00

5	Calça masculina em brim RIP STOP, 44% algodão/44% poliéster/12% elastomultiester, cor preta, UPF 50+, com bolsos cargo e traseiros, zíper, passadores e faixas refletivas fluorescentes.	UND	200	107,50	21.500,00
6	Camisa branca manga curta, gola redonda, malha piquet 67% algodão/33% poliéster, com silk screen e personalização para Auxiliar de Cozinha, tamanhos P a EX.	UND	200	34,69	6.938,00
7	Camisa em malha PP, gola redonda, manga curta, para Agente Comunitário de Saúde, com personalização e sublimação frente e costas, tamanhos P a EX.	UND	200	42,64	8.528,00
8	Camisa em malha PP, gola redonda, manga curta, para condutores/motoristas, com personalização e sublimação frente e costas, tamanhos P a EX.	UND	300	48,06	14.418,00
9	Camisa em malha PP, gola redonda, manga curta, sublimação total, para eventos do PSF/Atenção Primária, tamanhos P a EX.	UND	200	46,27	9.254,00
10	Camisa manga curta em malha cacharréu, 100% poliéster, gola redonda, para Serviços Gerais, personalizada, tamanhos P a EX.	UND	200	43,66	8.732,00
11	Camisa masculina manga longa em RIP STOP, cor preta e amarelo-limão fluorescente, com bolsos, punhos, bordado do Brasão de Graccho Cardoso e faixas refletivas.	UND	500	159,47	79.735,00
12	Camisa social manga longa e/ou curta, gola padre e/ou tradicional, tecido Confort Plus, diversas cores e tamanhos PP a G3, com logotipo bordado.	UND	200	97,00	19.400,00
13	Camiseta básica manga longa com proteção solar Extreme UV, sublimação total frente e costas, para Agente Comunitário de Saúde, tamanhos P a EX.	UND	100	55,00	5.500,00
14	Camiseta básica manga longa com proteção solar Extreme UV, sublimação total frente e costas, para condutores/motoristas, tamanhos P a EX.	UND	50	55,00	2.750,00
15	Camiseta em PV, cor branca, 67% poliéster/33% algodão, gola redonda.	UND	200	47,30	9.460,00
16	Camiseta escolar manga curta unissex, meia malha PV 30.1, 65% poliéster/35% viscose, gola redonda em ribana, detalhes nas mangas, Brasão de Graccho Cardoso e identificação da Prefeitura nas costas, tamanhos 0 a XG.	UND	2.000	42,83	85.660,00
17	Camiseta tipo fardamento, unissex, malha PP, gola polo, manga curta, branca, fechamento por botão e sublimação total, para recepcionistas, tamanhos P a EX.	UND	400	43,78	17.512,00
18	Chapéu tipo australiano, com proteção de pescoço, cordão e botões de pressão, brim 67% algodão/33% poliéster, UPF 50+, cor preta, bordado frontal amarelo-limão fluorescente.	UND	400	42,62	17.048,00
19	Colete em brim 100% algodão, azul-marinho e/ou angorá claro, gola V, zíper, bolsos, bordados e identificação da função de Agente de Endemias e ACS, tamanhos PP a G3.	UND	200	118,88	23.776,00

20	Colete em tecido Oxford, gola redonda, zíper, 2 bolsos frontais, bordado para Vigilância Sanitária, personalizado, tamanhos P a EX.	UND	100	73,07	7.307,00
21	Colete personalizado para servidores, 100% algodão, sem mangas, com zíper e/ou botão, cor Royal mescla, com logotipo bordado, tamanhos PP a G3.	UND	200	61,67	12.334,00
22	Conjunto de chuva impermeável, composto por jaqueta e calça, com CA, tecido sintético emborrachado, 0,20 mm, cor amarelo-limão fluorescente.	UND	100	204,25	20.425,00
23	Conjunto Scrub unissex, composto por blusa manga curta e calça, tecido algodão/poliéster com elastano, azul-marinho Pantone 282 C, bolsos, elástico e cordão, com bordado do SUS e identificação da Secretaria Municipal de Saúde. Tamanhos 2PP a Plus Size.	UND	100	82,67	8.267,00
24	Jaleco em Gabardine, manga longa ¾, cores variadas mescla, tamanhos PP a G3, com logotipo bordado.	UND	30	59,41	1.782,30
25	Meia escolar unissex, numeração 14 a 45, tipo colegial, branca com biqueira e calcanhar pretos, brasão de Graccho Cardoso em jacquard, composição mista de algodão, poliamida, poliéster, acrílico e elastodieno.	UND	4.000	13,52	54.080,00
26	Papete tipo Crocs escolar, cor a definir, fabricação por injeção direta, solado anatômico e antiderrapante, tira de fechamento, identificação da numeração e aplicação de logomarca da Prefeitura. Numeração 15 a 44.	Pares	1.000	72,45	72.450,00
27	Sacochila em Nylon 70 emborrachado, 100% poliamida, 45 x 40 cm, cordão azul Royal, com estampa frontal do Brasão de Graccho Cardoso.	UND	400	15,12	6.048,00
28	Short-saia escolar em helanca, 82% poliéster/18% algodão, gramatura 290 g/m², com acabamento lateral, elástico/cós e Brasão de Graccho Cardoso, tamanhos 00 a XG.	UND	1.000	32,40	32.400,00
29	Tênis escolar unissex com palmilha, numeração 17 a 44, modelo running, leve, resistente e confortável, indicado para caminhadas, corridas leves, esportes e uso diário, com cabedal e solado unidos por adesivo à base de água.	Pares	500	119,00	59.500,00
30	Tênis escolar unissex, preto ou branco, numeração 14 a 45, material sintético, costuras reforçadas, interior acolchoado, palmilha em EVA e solado emborrachado antiderrapante.	Pares	1.300	111,66	145.158,00
31	Uniforme para limpeza hospitalar, composto por camiseta e calça, para Auxiliar de Limpeza, personalizado, tamanhos P a EX.	UND	100	88,78	8.878,00

5.3. O valor global estimado da contratação corresponde a R$ 841.967,80 (oitocentos e quarenta e um mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), conforme levantamento de mercado realizado mediante consulta ao Banco de Preços contratado pelo Município, utilizando-se como metodologia estatística a média dos valores obtidos.

5.4. Os quantitativos constantes da planilha possuem natureza estimativa e resultam da consolidação das necessidades apresentadas pelos órgãos participantes, destinando-se ao atendimento das demandas verificadas durante a vigência da ata de registro de preços, sem gerar obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.
5.5. Em observância ao planejamento administrativo e às estimativas apresentadas pelos órgãos participantes, estima-se o consumo mínimo correspondente a 30% (trinta por cento) dos quantitativos registrados durante a vigência da ata de registro de preços.
5.6. O tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP observará as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e da regulamentação aplicável, considerando-se, para definição da participação exclusiva ou da ampla concorrência, o valor estimado de cada item e as demais condições legalmente estabelecidas.

6. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
6.1. A ata de registro de preços terá vigência de doze meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, na forma do art. 76 do Decreto Municipal nº 01/2025.
6.2. Durante a vigência da Ata, os fornecimentos serão realizados conforme as necessidades dos órgãos participantes, mediante emissão das respectivas Ordens de Fornecimento.
6.3. Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo, não gerando para a Administração obrigação de contratação ou aquisição integral, observadas as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata.

7. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
7.1. Em razão da utilização do Sistema de Registro de Preços, a indicação das dotações orçamentárias ocorrerá por ocasião da formalização dos instrumentos contratuais ou instrumentos equivalentes, de acordo com o órgão requisitante e a natureza da respectiva despesa, nos termos do art. 71 do Decreto Municipal nº 01/2025.

8. DO INÍCIO DO FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:
8.1. O fornecimento terá início após a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas na ata de registro de preços e, quando houver, no instrumento contratual.
8.2. A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de vinte dias, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido ou justificativa devidamente aceita pela Administração.
8.3. Tratando-se de material personalizado, a contagem do prazo de entrega terá início após a disponibilização e, quando necessária, aprovação definitiva da respectiva arte pelo órgão solicitante.
8.4. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.5. Os materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias, falhas de impressão, divergências de personalização ou qualquer desconformidade com as especificações serão rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos ou corrigidos pela contratada sem ônus para a Administração.
8.6. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração.
8.7. Somente serão considerados recebidos os materiais que atenderem integralmente às especificações técnicas, à proposta vencedora, à Ordem de Fornecimento e, quando aplicável, à arte previamente aprovada.
8.8. O recebimento definitivo ficará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa dos materiais e, nos itens que envolvam aplicação, montagem ou instalação, à verificação da adequada conclusão dessas atividades.

9. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. DA CONTRATADA:

a) Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e dos instrumentos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

b) Fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações técnicas, proposta, Ordem de Fornecimento e arte aprovada, quando aplicável;

c) Empregar materiais e insumos compatíveis com as especificações e padrões mínimos de qualidade estabelecidos;

d) Submeter previamente à aprovação do órgão solicitante as provas, modelos ou artes dos materiais personalizados, quando solicitado;

e) Não iniciar a produção definitiva dos materiais sujeitos à aprovação prévia antes da respectiva autorização;

f) Substituir ou corrigir, às suas expensas, os materiais rejeitados;

g) Responsabilizar-se pelo transporte, embalagem, carregamento, descarregamento e, quando aplicáveis, montagem, aplicação e instalação;

h) Arcar com todas as despesas, tributos e encargos decorrentes da execução;

i) Responder pelos danos causados ao Município ou a terceiros;

j) Comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas; e

k) Cumprir integralmente as demais condições estabelecidas neste termo de referência, no edital, na ata de registro de preços e nas Ordens de Fornecimento.

9.2. DO MUNICÍPIO:

a) Emitir as Ordens de Fornecimento conforme as necessidades dos respectivos órgãos;

b) Disponibilizar, quando aplicável, as informações, textos, logomarcas, modelos e demais elementos necessários à personalização;

c) Analisar e aprovar as artes ou provas apresentadas pela contratada, quando necessárias;

d) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização;

e) Conferir e receber os materiais fornecidos;

f) Rejeitar os materiais em desconformidade;

g) Notificar a contratada acerca das irregularidades constatadas; e

h) Efetuar os pagamentos devidos após o regular recebimento do objeto.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos serão efetuados após o fornecimento dos materiais, mediante recebimento definitivo do objeto, conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues e atestação da Nota Fiscal pelo fiscal da contratação.

10.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:

a) Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento realizado;

b) Documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, na forma da legislação vigente.

10.3. Verificada a conformidade da documentação apresentada, a autoridade competente procederá ao respectivo atesto e encaminhará o processo ao setor financeiro para liquidação da despesa.

10.4. A liquidação ocorrerá no prazo de até cinco dias úteis, contado da apresentação da documentação regularmente instruída.

10.5. Havendo disponibilidade financeira, o pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias, mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada.

10.6. Não será realizado pagamento quando:

a) Não houver o atesto da execução pelo fiscal responsável;

b) A contratada deixar de comprovar sua regularidade fiscal ou trabalhista;

c) Forem constatadas irregularidades no fornecimento que impeçam o recebimento definitivo do objeto.

10.7. Caso a documentação de regularidade fiscal ou trabalhista esteja vencida, o pagamento permanecerá suspenso até sua regularização, não cabendo qualquer atualização financeira durante esse período.
10.8. Havendo controvérsia acerca da execução do objeto quanto à quantidade, qualidade ou especificações dos materiais fornecidos, será observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.9. A data-base para eventual reajustamento observará a data da elaboração do orçamento estimado da contratação.
10.10. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis durante os primeiros doze meses, observadas as hipóteses legais de revisão e reajustamento previstas na legislação aplicável.
10.11. Na hipótese de atraso imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

11. DA BASE LEGAL:
11.1. A presente contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 01/2025, do Decreto Municipal nº 05/2025, da Lei Complementar nº 123/2006 e das demais normas aplicáveis à matéria.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
12.1. O licitante ou a contratada responderá administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.2. Observada a gravidade da infração e assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
12.3. A aplicação das penalidades observará os critérios previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, levando-se em consideração:
a) A natureza e a gravidade da infração;
b) As circunstâncias do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes e atenuantes;
d) Os prejuízos causados à Administração;
e) A eventual adoção de programa de integridade, quando aplicável.
12.4. As multas serão aplicadas na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e na ata de registro de preços, podendo ser cumuladas com as demais sanções administrativas, quando cabível.
12.5. Permanecem aplicáveis, no que couber, todas as disposições constantes dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os dispositivos correlatos da regulamentação municipal.

13. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:
13.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
b) Demais documentos exigidos pela legislação aplicável à natureza jurídica da licitante.
13.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando cabível, compatível com o objeto da contratação;
c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
13.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu materiais compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação.
13.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

14. DO PROCEDIMENTO DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
14.1. O gerenciamento da ata de registro de preços ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração do Município de Graccho Cardoso/SE.
14.2. Nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 01/2025, será designado servidor para atuar como fiscal da contratação, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto.
14.3. Na forma do art. 10 do Decreto Municipal nº 01/2025, será designado servidor para exercer a função de gestor da contratação, competindo-lhe acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento da ata de registro de preços e promover a interlocução entre a Administração e a contratada.
14.4. A atuação do gestor e do fiscal observará as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal e nos demais atos normativos aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução do objeto.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
15.1. A participação da licitante no certame implica aceitação plena, irrevogável e irretratável de todas as condições estabelecidas neste termo de referência, no edital, na ata de registro de preços e nos demais documentos integrantes do procedimento licitatório.
15.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento dos materiais, inclusive despesas com transporte, frete, carregamento, descarregamento, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outros necessários à execução do objeto.
15.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 01/2025 e nº 05/2025 e das demais normas aplicáveis.
15.4. Integram o presente termo de referência, para todos os fins, a planilha de especificações e quantitativos, a pesquisa de preços, o mapa de apuração do valor estimado e os demais documentos que instruem o procedimento administrativo.

Graccho Cardoso/SE, em 07 de outubro de 2026.

LUILMA SANTANA SOARES
CPF: 041.XXX.XXX-73
Responsável pela elaboração